

# Decreto Olímpico

Agentes Olímpicos – Maio 2016

# Polígonos de Restrição de Circulação



# Detalhamento – POLÍGONO 1 – ZONA NORTE E ZONA OESTE

**Art. 3º** Fica proibida a entrada e circulação de veículos de carga nos períodos compreendidos entre 06h às 11h da manhã e 17h às 21h da noite, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis e exclusivamente nos sábados de 6h às 14h, no interior do polígono denominado Zona Norte e Zona Oeste, delimitado pela orla marítima e pelas seguintes vias, conforme se segue:

Polígono 1 - Zona Norte e Zona Oeste

I – Av. Francisco Bicalho;

II – Av. Francisco Eugênio;

III – Av. Bartolomeu de Gusmão;

IV – Rua Visconde de Niterói;

IV – Praça Guilhermina Guinle;

V – Rua Senador Bernardo Monteiro;

VI – Largo de Benfica;

VII – Av. Dom Helder Câmara;

VIII – Viaduto de Cascadura;

IX – Praça José de Souza Marques;

# Detalhamento – POLÍGONO 1 – ZONA NORTE E ZONA OESTE

---

X – Rua Ângelo Dantas;

XI – Rua João Vicente;

XII – Estrada Henrique de Melo;

XIII – Estrada Intendente Magalhães;

XIV – Largo do Campinho;

XV – Rua Cândido Benício;

XVI – Largo do Tanque;

XVII – Av. Geremário Dantas;

XVIII – Praça Professora Camisão;

XIX – Estrada de Jacarepaguá;

XX – Av. Eng<sup>o</sup> Souza Filho;

XXI – Estrada do Itanhangá;

XXII – Estrada da Barra da Tijuca;

XXIII – Ponte Nova;

XXIV – Praça Euvaldo Lodi;

XXV – Av. Ministro Ivan Lins.

# Detalhamento – POLÍGONO 1 – ZONA NORTE E ZONA OESTE

---

**Parágrafo Único.** Na área definida no caput deste, fica vedada a ENTRADA e A CIRCULAÇÃO de veículos de carga e descarga, porém, fica permitida a OPERAÇÃO de carga e descarga, desde que os veículos tenham acessado a área no período permitido e se encontrem estacionados em locais com estacionamento permitido, das 6h às 21h de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis e nos sábados de 6h às 14h, mantendo-se, portanto, vedada a CIRCULAÇÃO nesse período.

# Detalhamento – POLÍGONO 2 - CENTRO-ZONA SUL

---

**Art. 4º** Fica proibida a entrada de veículos de carga no período compreendido entre 06h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, e nos sábados de 6h às 14h, no interior do polígono denominado Centro-Zona Sul, delimitado pela orla marítima e pelas seguintes vias, conforme se segue:

Polígono 2 - Centro e Zona Sul

I – Av. Francisco Bicalho;

II – Av. Paulo de Frontin;

III – R. Estácio de Sá;

IV – R. do Riachuelo;

V – Av. Beira Mar;

VI – Trevo Estudante Edson Luiz de Lima Souto;

VII – Av. General Justo.

## Detalhamento – POLÍGONO 2 - CENTRO-ZONA SUL

---

**§1º.** Na área definida no caput deste, fica vedada a ENTRADA e A CIRCULAÇÃO de veículos de carga e descarga, porém, fica permitida a OPERAÇÃO de carga e descarga, desde que os veículos tenham acessado a área no período permitido e se encontrem estacionados em locais com estacionamento permitido, das 6h às 21h de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis e nos sábados de 6h às 14h, mantendo-se, portanto, vedada a CIRCULAÇÃO nesse período.

**§2º.** Na área definida no caput deste Artigo, fica permitida a circulação de Veículos Urbanos de Carga (VUC), com largura máxima de 2,20m e comprimento máximo de 6,30m (pendente validação de alteração de tamanho), das 11h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, sendo vedada neste período a circulação de veículos de carga com porte superior.

**Art. 5º** Nos polígonos definidos nos Artigos 1º e 2º, conforme Anexo, também se incluem na proibição as vias limítrofes.

# Detalhamento – AVENIDA BRASIL

---

**Art. 6º** Na Avenida Brasil, no trecho compreendido entre a Avenida Francisco Bicalho e o Viaduto de Realengo, fica proibida a circulação de carretas e caminhões em ambos sentidos, das 6h às 10h e das 16h às 21h.

**Art. 7º** Na Linha Vermelha, fica proibida a circulação de carretas e caminhões em ambos sentidos.

# Detalhamento – EXCLUSÕES

**Art. 8º** As restrições deste Decreto não se aplicam:

I – aos veículos de socorro e emergência previstos no art. 29, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro;

II – aos veículos de transporte de valores;

III – aos veículos destinados a transporte de mudança residencial, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes;

IV – aos serviços essenciais de utilidade pública, em caráter excepcional, desde que autorizados previamente pela Coordenadoria de Regulamentação e Infrações Viárias da Secretaria Municipal de Transporte, por ato próprio; e,

V – aos veículos de transporte de combustíveis e lubrificantes que abastecem os aeroportos da Cidade.

VI – aos veículos credenciados pelo Comitê Rio 2016.

- Caminhões de gases medicinais  
- Caminhões com medicamentos e material médico-hospitalar



- Autorização especial da  
Empresa Olímpica Municipal

# Novo Polígono

 Polígono expandido e Linha Amarela  
Restrição das 6h às 11h e das 17h às 21h

 Polígono Centro/ Zona sul  
Restrição das 6h às 21h  
VUC pode circular das 11h às 17h

## Veículo Urbano de Carga - VUC:

- a) largura máxima: 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
- b) comprimento máximo: 6,30m (seis metros e trinta centímetros);

**Dia 18/07 a 18/09**

**\*inclusive sábado até às 14h**



 Instalações de competição

 Instalações de não competição

 Vila dos Atletas

# Novo Polígono – Av. Brasil

 Polígono expandido e Linha Amarela  
Retrição das 6h às 11h e das 17h às 21h

 Polígono Centro/ Zona sul  
Restrição das 6h às 21h  
VUC pode circular das 11h às 17h

 Ambos sentidos:  
Proibida circulação das 6h às 10h e das 16h às 21h entre Avenida Francisco Bicalho e o Viaduto de Realengo;



**Dia 18/07 a 18/09**

**\*inclusive sábado até às 14h**

 Instalações de competição

 Instalações de não competição

 Vila dos Atletas

# Detalhamento - FERIADOS

---

**Art. 1º** Fica decretado feriado (Art. 3º da Lei 5.924/15), no âmbito do Município do Rio de Janeiro, nos dias:

**5 de agosto de 2016, Sexta-feira** – Cerimônia de Abertura dos Jogos Olímpicos no Estádio do Maracanã;

**18 de agosto de 2016, Quinta-feira** – Prova de Triatlo nas ruas do bairro de Copacabana; e

**22 de agosto de 2016, Segunda-feira**, a partir do meio-dia (12:00 PM) – Grande fluxo de pessoas se dirigindo aos aeroportos da cidade para o retorno aos seus locais de origem, principalmente destinos internacionais.

## **METRÔ**

L1 e L2: Horário e serviços da operação atual mantidos

## **TREM**

Horário e serviços da operação atual mantidos

## **BRT**

Horário e serviços da operação atual mantidos

## **VLT**

Cronograma de operação a ser anunciado em breve

## ÔNIBUS

ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO  
(devido as restrições de  
tráfego)

- MOOVIT
- Sites oficiais Prefeitura
- Diário Oficial

## TRANSPORTE NOTURNO

- Serviço de 23h as 4h – a ser implantada antes de 08/2016

